



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 42/XI/2.ª

Orçamento do Estado para 2011

Proposta de Alteração

Capítulo IV

[...]

Artigo 44.º

[Montantes da participação das autarquias locais nos impostos do estado]

1- [...]:

a) Uma subvenção geral fixada em **€ 2 024 872 673** para o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF);

b) Uma subvenção específica fixada em **€ 149 272 298** para o Fundo Social Municipal (FSM);

c) (...).

2- [...].

3- Eliminar.

4- [...].

5- No ano de 2011, o montante global do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) é fixado em **€ 206 102 600**, sendo o montante a atribuir a cada freguesia o que consta do mapa XX em anexo.

6- Eliminar.

Assembleia da República, 12 de Novembro de 2010

Os Deputados,

Honório Novo Bruno Dias Paula Santos António Filipe

Nota Justificativa:

Depois de um corte intercalar de € 100 000 000, nas transferências para os municípios, ocorrido em 2010, o Governo pretende rasgar de todo a Lei das Finanças Locais e proceder de forma arbitrária a um corte adicional de € 127 000 000 em 2011, relativamente aos montantes globais que transferiu para o Poder Local em 2010.

O que o Governo deve é cumprir a lei. E por isso, os valores agora propostos para transferências destinados aos municípios e às freguesias, correspondem aos montantes previstos na Lei das Finanças Locais.

Assim, os valores propostos são os que resultam da variação da verba dos valores de IRS, IRC e IVA, nos termos e condições previstos nas correspondentes disposições da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro).

Registe-se que estes valores são – mas por força da aplicação da lei - inferiores aos inscritos no Orçamento do Estado de 2010.